



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2015

### OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses.**

### ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: **às 13h45 do dia 16/09/2015**
- Abertura da sessão do Pregão: **às 14h00 do dia 16/09/2015**

### REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Banco do Brasil: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

#### ➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

#### ➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do Licitações-E:**

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º **3003-0500**
- Outras localidades: telefone n.º **0800-7290500**

### REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	DO OBJETO
<b>2</b>	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>9</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>10</b>	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>11</b>	DA CONTRATAÇÃO
<b>12</b>	DAS PENALIDADES
<b>13</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
<b>ANEXO IV</b>	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE RELATÓRIO DE FECHAMENTO MENSAL
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE TERMO DE ACEITE



**EDITAL DO PREGÃO N.º 066/2015**  
**(forma eletrônica)**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses**, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o Portal de Compras do Banco do Brasil S/A "Licitações-e" para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Licitações-e, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo **licitacoes-e**.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e".
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil,



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

- 3.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 9ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente o Banco do Brasil S.A. para bloqueio de acesso.
- 3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar ao LICITAÇÕES-E qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.10 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.11 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
- 3.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.12 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).

#### 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Para elaboração da proposta a licitante poderá seguir o modelo do Anexo II deste edital.
- 6.3.2 Os valores unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitações-e - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de **cinco** minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo TRT da 9ª Região, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.15 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.16 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, **em até 12 (doze) horas após a solicitação do pregoeiro**, a proposta de preços ajustada ao valor do último lance (modelo no ANEXO IV deste edital), bem como os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.17 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.18 A proposta e os documentos enviados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR  
CEP 80420-010  
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 66/2015**

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I. apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
  - II. apresentem preços total e unitário superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital
  - III. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
  - IV. apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inc. II, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
  - V. não atendam as condições previstas neste Edital.
- 8.4 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### **9.3.1 Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.2 - Regularidade fiscal:**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(incisos I, II e III do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- I. DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 – Da documentação complementar:**

- I. Declaração emitida pelo licitante, conforme ANEXO IV, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

**11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Proposta apresentada e a assinatura do instrumento de contrato formalizarão a presente contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.2 Homologado o presente procedimento, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e haja solicitação antes do prazo final.
- 11.6 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.7 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.8 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

## **12- DAS PENALIDADES**

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo V – Minuta de Contrato deste Edital.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342/7375, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar – Curitiba-PR.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

**Patrícia Aimée Briel Antonio**

Ordenadora da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1 **Contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste Termo de Referência.**

Item	Objeto	Qtde
01	<b>Prestação de serviços terceirizados de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View</b>	100 horas*

\* Será contratado o suporte sob demanda. O limite máximo é de 100 horas no período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação visa garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação apropriada às atividades judiciais e a disponibilidade dos sistemas essenciais ao judiciário.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1 O preço máximo para a presente contratação é:

Item	Objeto	Qtde	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	<b>Prestação de serviços terceirizados de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View</b>	100 horas	R\$ 250,00 / hora	R\$ 25.000,00

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA prestará Suporte Técnico Presencial (on site) para a ferramenta de virtualização de desktops – VMware Horizon View em sua versão atual e em versões futuras, **sob demanda**, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

- 4.2 Para atender à demanda por serviços de suporte técnico ao produto especificado, estimou-se a necessidade máxima de 100 horas técnicas no prazo de doze meses de contrato.

- 4.3 Local de prestação dos serviços:

**Secretaria da Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região**

Rua Emiliano Pernetá, 480, Centro - Sala 21

Curitiba-PR

- 4.4 O início da prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato.

- 4.5 Os serviços de suporte técnico englobam todos os produtos que compõem o software VMware Horizon View Standard Edition e tem como objetivo a execução de, no mínimo, as seguintes tarefas:

a) identificação de problemas no software ou em sua configuração;

b) instalação de atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do software, responsáveis por seu bom funcionamento, de acordo com o licenciamento ativo do contratante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- c) orientação e esclarecimento de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do software;
  - d) suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do produto;
  - e) planejamento, migração e acompanhamento de migração de versões do software;
  - f) planejamento, migração e acompanhamento de migração do software e sua configuração entre equipamentos servidores;
  - g) implantação de novas funcionalidades existentes no licenciamento ativo do contratante ;
  - h) apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
  - i) implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores em que o software estiver instalado;
  - j) transferência das melhores práticas indicadas pelo fabricante;
  - k) execução de verificações de vulnerabilidade no software ou em sua configuração.
- 4.6 Quando autorizado pelo Tribunal, a contratada poderá acessar remotamente, se disponível acesso remoto seguro, para efetuar diagnóstico ou correção do problema, sendo que o início do atendimento conta-se a partir do horário da conexão ao sistema do Tribunal.
- 4.7 Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamados de suporte técnico, com emissão de ordem de serviço, e poderão ser abertos 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo utilizar estrutura de sistema Web, de suporte telefônico DDG 0800 nacional ou outro que não tenha custo de ligação para o CONTRATANTE.
- 4.7.1 Após a abertura do chamado, o CONTRATANTE deverá receber, em endereço eletrônico previamente indicado, notificação confirmando a abertura do chamado, contendo as seguintes informações: assunto, severidade, horário de abertura de chamado, prazo máximo para atendimento e para resolução.
  - 4.7.2 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para abertura dos chamados, deverão ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento, ser apensado ao processo.
  - 4.7.3 A CONTRATADA deverá manter controle atualizado para registrar o andamento e conclusão da demanda, registrar os procedimentos adotados e tornar disponível para consulta pelo CONTRATANTE.
  - 4.7.4 O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente justificativa que comprove a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido.
  - 4.7.5 Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na resolução do problema nos tempos estabelecidos.
- 4.8 A CONTRATADA deverá manter controle atualizado para registrar o andamento e conclusão da demanda, registrar os procedimentos adotados e tornar disponível para consulta pelo CONTRATANTE.
- 4.9 Toda informação referente ao CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do TRT.
5. DA SEVERIDADE DOS CHAMADOS, SEUS REQUISITOS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO
- 5.1 SEVERIDADE DOS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO
- 5.1.1 Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar no ambiente computacional do Tribunal. Os possíveis níveis de severidade são:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- I) **Severidade 1** – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado. Resultado esperado: serviço de TI restabelecido;
- II) **Severidade 2** – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada. Resultado esperado: serviço de TI restabelecido ao seu padrão de funcionamento normal;
- III) **Severidade 3** – chamado para configuração do ambiente, resolução de problemas de baixo risco, elaboração de diagnóstico, transferência de conhecimento, esclarecimento de dúvidas ou criação de documentação de procedimentos. Resultado esperado: configuração do ambiente executada, problema resolvido, diagnóstico elaborado, conhecimento repassado, dúvida esclarecida ou documentação criada;
- IV) **Severidade 4** – chamado para instalação de pacotes de correções; resolução de problemas de médio e alto risco e *tunning* de ambiente. Resultado esperado: pacote de correção instalado, problema resolvido ou configuração de *tunning* aplicada;
- V) **Severidade 5** – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à implementação de novas versões ou migrações de hardware. Resultado esperado: nova versão implantada, sistema migrado;
  - a) Os chamados de severidade 5 deverão ter o escopo definido pelo CONTRATANTE. Com base nesse escopo, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de ação, com prazo de início e término da execução, detalhando as atividades necessárias para o atendimento do chamado e submetê-lo à aprovação pelo CONTRATANTE;
  - b) O detalhamento de cada atividade deverá conter: procedimento da ação a ser tomada; técnico que executará a operação; quantidade de horas; data de início; data do fim; plano de rollback;
  - c) As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

5.1.2 Entende-se por problema de baixo risco aquele em que a intervenção para sua resolução não causará indisponibilidade ao usuário final

5.1.3 Entende-se por problema de médio risco aquele em que a intervenção para sua resolução tem chances de causar indisponibilidade ao usuário final.

5.1.4 Entende-se por problema de alto risco aquele em que a intervenção para sua resolução causará indisponibilidade ao usuário final.

5.1.5 Os chamados poderão ser escalados pelo CONTRATANTE para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a mudança de criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

## 5.2 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.2.1 Para os chamados de severidade 1 e 4, os serviços de suporte técnico on site ou remoto devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.2 Para os chamados de severidade 2, 3 e 5, a execução dos serviços ocorrerá dentro do horário de funcionamento do TRT, ou seja, nos dias úteis, no horário de 10h as 19h.

## 5.3 PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.3.1 A CONTRATADA deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço e o cumprimento de prazos, estabelecidos pelos indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

cumpridas pela CONTRATADA, conforme abaixo definido:

- I) Severidade 1 serão iniciados em, no máximo, 1 (uma) hora corrida após a sua abertura, no esquema (24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano);
- II) Severidade 2 serão iniciados em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura, nos dias úteis, no horário de 10h às 19h;
- III) Severidade 3 serão iniciados em no máximo 8 (oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua abertura, nos dias úteis, no horário de 10h às 19h;
- IV) Severidade 4 serão iniciados em, no máximo, 8 (oito) horas corridas após a sua abertura, no esquema (24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano)
- V) Severidade 5 terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação da proposta conforme modelo de ordem de serviço especificado no Anexo VI do edital do Pregão 66/2015, a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua abertura.

**5.4 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- 5.4.1 A remuneração dos chamados de severidade 1 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em quatro horas, no máximo.
- 5.4.2 A remuneração dos chamados de severidade 2 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em oito horas, no máximo.
- 5.4.3 A remuneração dos chamados de severidade 3 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em seis horas, no máximo.
- 5.4.4 A remuneração dos chamados de severidade 4 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em oito horas, no máximo.
- 5.4.5 A remuneração dos chamados de severidade 5 será de acordo com o valor estabelecido nas ordens de serviço aprovadas pelo CONTRATANTE.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos da empresa contratada, treinados e certificados nos produtos, serviços e tecnologias que compõem a solução de virtualização VMware Horizon View.
- 6.2 A empresa contratada deverá encaminhar ao Contratante, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos disponíveis para execução dos serviços, com indicação dos perfis exigidos, acompanhada dos currículos individuais e cópias dos certificados exigidos. Sempre que houver alteração na relação de técnicos, a Contratada deverá remeter ao Contratante lista atualizada, bem como currículos e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista.
- 6.3 Certificação mínima exigida:
  - I) VMware Certified Professional 5 – Desktop (VCP5-DT);
  - II) VMware Horizon View: Install, Configure, Manage [V5.2];
  - III) VMware View: Desktop Fast Track [V5.1];
  - IV) VMware Certified Professional 5 – Data Center Virtualization (VCP5-DCV);
  - V) vSphere: Install, Configure, Manage [V5.5].



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.4 Sempre que houver atualização de versão de produto, a CONTRATADA deverá garantir o suporte e prover a qualificação dos profissionais na nova versão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>BANCO:</b>		
<b>AG. N.º:</b>	<b>CONTA CORRENTE N.º:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 66/2015**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 066/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

OBJETO - **Contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas no edital do Pregão 66/2015 e em seus anexos.**

ITEM 01				
Item	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços terceirizados de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View	100 horas*	R\$ ..... / hora	R\$ .....

\* Será contratado o suporte sob demanda. O limite máximo é de 100 horas no período de 12 meses.

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável:



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO 66/2015

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
( local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão 66/2015

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.  
( ) **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

.....  
( local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2015**

Contrato de **serviços** que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa ....., decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 66/2015 - Processo Geral n.º 767/2015.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por -----, -----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por ---**-(cargo)**---, ---**(nome do responsável)**---, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º -----, cidade de -----, CEP -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View, em suas versões atuais e futuras, em uso para acesso externo ao ambiente de teletrabalho do TRT da 9ª Região, por período de 12 meses**, conforme especificações e condições dispostas na proposta e neste instrumento.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Objeto	Qtde	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>Prestação de serviços de suporte técnico sob demanda presencial para o software Vmware Horizon View</b>	100 horas*	R\$ ..... / hora	R\$ .....

§1º - Será contratado o suporte sob demanda. O limite máximo é de 100 horas no período de 12 meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

§2º - O preço estipulado no caput desta cláusula é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA prestará Suporte Técnico Presencial (on site) para a ferramenta de virtualização de desktops – VMware Horizon View em sua versão atual e em versões futuras, **sob demanda**, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

§1º - Para atender à demanda por serviços de suporte técnico ao produto especificado, estimou-se a necessidade máxima de 100 horas técnicas no prazo de doze meses de contrato.

§2º - Local de prestação dos serviços:

**Secretaria da Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região**

Rua Emiliano Perneta, 480, Centro - Sala 21

Curitiba-PR

§3º - O início da prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato.

§4º - Os serviços de suporte técnico englobam todos os produtos que compõem o software VMware Horizon View Standard Edition e tem como objetivo a execução de, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) identificação de problemas no software ou em sua configuração;
- b) instalação de atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do software, responsáveis por seu bom funcionamento, de acordo com o licenciamento ativo do contratante;
- c) orientação e esclarecimento de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do software;
- d) suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do produto;
- e) planejamento, migração e acompanhamento de migração de versões do software;
- f) planejamento, migração e acompanhamento de migração do software e sua configuração entre equipamentos servidores;
- g) implantação de novas funcionalidades existentes no licenciamento ativo do contratante ;
- h) apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- i) implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores em que o software estiver instalado;
- j) transferência das melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- k) execução de verificações de vulnerabilidade no software ou em sua configuração.

§5º - Quando autorizado pelo Tribunal, a contratada poderá acessar remotamente, se disponível acesso remoto seguro, para efetuar diagnóstico ou correção do problema, sendo que o início do atendimento conta-se a partir do horário da conexão ao sistema do Tribunal.

§6º - Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamados de suporte técnico, com emissão de ordem de serviço, e poderão ser abertos 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo utilizar estrutura de sistema Web, de suporte telefônico DDG 0800 nacional ou outro que não tenha custo de ligação para o CONTRATANTE.

- I) Após a abertura do chamado, o CONTRATANTE deverá receber, em endereço eletrônico previamente indicado, notificação confirmando a abertura do chamado, contendo as seguintes informações: assunto, severidade, horário de abertura de chamado, prazo máximo para atendimento e para resolução.
- II) Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para abertura dos chamados, deverão ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento, ser apensado ao processo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- III) A CONTRATADA deverá manter controle atualizado para registrar o andamento e conclusão da demanda, registrar os procedimentos adotados e tornar disponível para consulta pelo CONTRATANTE.
- IV) O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente justificativa que comprove a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido.
- V) Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na resolução do problema nos tempos estabelecidos.

§7º - A CONTRATADA deverá manter controle atualizado para registrar o andamento e conclusão da demanda, registrar os procedimentos adotados e tornar disponível para consulta pelo CONTRATANTE.

§8º - Toda informação referente ao CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do TRT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SEVERIDADE DOS CHAMADOS, SEUS REQUISITOS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO**

Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar no ambiente computacional do Tribunal. Os possíveis níveis de severidade são:

- I) **Severidade 1** – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado. Resultado esperado: serviço de TI restabelecido;
- II) **Severidade 2** – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada. Resultado esperado: serviço de TI restabelecido ao seu padrão de funcionamento normal;
- III) **Severidade 3** – chamado para configuração do ambiente, resolução de problemas de baixo risco, elaboração de diagnóstico, transferência de conhecimento, esclarecimento de dúvidas ou criação de documentação de procedimentos. Resultado esperado: configuração do ambiente executada, problema resolvido, diagnóstico elaborado, conhecimento repassado, dúvida esclarecida ou documentação criada;
- IV) **Severidade 4** – chamado para instalação de pacotes de correções; resolução de problemas de médio e alto risco e *tunning* de ambiente. Resultado esperado: pacote de correção instalado, problema resolvido ou configuração de *tunning* aplicada;
- V) **Severidade 5** – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à implementação de novas versões ou migrações de hardware. Resultado esperado: nova versão implantada, sistema migrado;
  - a) Os chamados de severidade 5 deverão ter o escopo definido pelo CONTRATANTE. Com base nesse escopo, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de ação, com prazo de início e término da execução, detalhando as atividades necessárias para o atendimento do chamado e submetê-lo à aprovação pelo CONTRATANTE;
  - b) O detalhamento de cada atividade deverá conter: procedimento da ação a ser tomada; técnico que executará a operação; quantidade de horas; data de início; data do fim; plano de rollback;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- c) As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos

§1º - Entende-se por problema de baixo risco aquele em que a intervenção para sua resolução não causará indisponibilidade ao usuário final.

§2º - Entende-se por problema de médio risco aquele em que a intervenção para sua resolução tem chances de causar indisponibilidade ao usuário final.

§3º - Entende-se por problema de alto risco aquele em que a intervenção para sua resolução causará indisponibilidade ao usuário final.

§4º - Os chamados poderão ser escalados pelo CONTRATANTE para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a mudança de criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

**§5º - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:**

- I) Para os chamados de severidade 1 e 4, os serviços de suporte técnico on site ou remoto devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- II) Para os chamados de severidade 2, 3 e 5, a execução dos serviços ocorrerá dentro do horário de funcionamento do TRT, ou seja, nos dias úteis, no horário de 10h às 19h.

**§6º - PRAZOS DE ATENDIMENTO:**

- I) A CONTRATADA deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço e o cumprimento de prazos, estabelecidos pelos indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme abaixo definido:
- a) Severidade 1 serão iniciados em, no máximo, 1 (uma) hora corrida após a sua abertura, no esquema (24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano);
- b) Severidade 2 serão iniciados em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura, nos dias úteis, no horário de 10h às 19h;
- c) Severidade 3 serão iniciados em no máximo 8 (oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua abertura, nos dias úteis, no horário de 10h às 19h;
- d) Severidade 4 serão iniciados em, no máximo, 8 (oito) horas corridas após a sua abertura, no esquema (24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano)
- e) Severidade 5 terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação da proposta conforme modelo de ordem de serviço especificado no Anexo VI do edital do Pregão 66/2015, a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua abertura.

**§7º - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- I) A remuneração dos chamados de severidade 1 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em quatro horas, no máximo.
- II) A remuneração dos chamados de severidade 2 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em oito horas, no máximo.
- III) A remuneração dos chamados de severidade 3 será correspondente às horas efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em seis horas, no máximo.
- IV) A remuneração dos chamados de severidade 4 será correspondente às horas



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

efetivamente decorridas desde o início do atendimento do chamado até sua resolução, independentemente do número de profissionais alocados, limitadas em oito horas, no máximo.

- V) A remuneração dos chamados de severidade 5 será de acordo com o valor estabelecido nas ordens de serviço aprovadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser executados por técnicos da empresa contratada, treinados e certificados nos produtos, serviços e tecnologias que compõem a solução de virtualização VMware Horizon View.

§1º - A empresa contratada deverá encaminhar ao Contratante, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos disponíveis para execução dos serviços, com indicação dos perfis exigidos, acompanhada dos currículos individuais e cópias dos certificados exigidos. Sempre que houver alteração na relação de técnicos, a Contratada deverá remeter ao Contratante lista atualizada, bem como currículos e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista.

§2º - Certificação mínima exigida:

- I) VMware Certified Professional 5 – Desktop (VCP5-DT);
- II) VMware Horizon View: Install, Configure, Manage [V5.2];
- III) VMware View: Desktop Fast Track [V5.1];
- IV) VMware Certified Professional 5 – Data Center Virtualization (VCP5-DCV);
- V) vSphere: Install, Configure, Manage [V5.5].

§3º - Sempre que houver atualização de versão de produto, a CONTRATADA deverá garantir o suporte e prover a qualificação dos profissionais na nova versão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Para pagamento das horas utilizadas a empresa contratada deverá encaminhar ao TRT, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal (conforme modelo do Anexo VII - Modelo de Relatório de Fechamento Mensal - do edital do Pregão 66/2015), acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura.

- I) O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de chamados e ordens de serviço executados e aceitos pelo TRT até o término do mês anterior, os indicadores de nível de serviço alcançados, o valor total a ser pago e a evolução do saldo contratual.
- II) A nota fiscal/fatura emitida deverá conter apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pelo TRT, conforme relatório de fechamento mensal.
- III) No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o TRT deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento.
- IV) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, poderá, a critério do TRT, ser realizada reunião de fechamento mensal com a participação deste e da empresa contratada, para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços. A reunião de fechamento mensal será agendada com a empresa contratada com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

§1º - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

- I) **Provisoriamente**, após a sua conclusão e entrega da nota fiscal;





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

II) **Definitivamente**, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

- a) As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.
- b) Para o aceite e emissão do termo de aceite dos chamados, será feita a comparação entre os serviços entregues e os serviços descritos na ordem de serviço. Se os serviços entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

§1º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

§2º - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Competirá à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/93:

- I) Responder, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- II) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV) Facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado;
- V) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- VI) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do legislação vigente, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.
- VII) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- VIII) Manter as condições de habilitação consignadas no edital do Pregão nº 066/2015 durante a vigência da contratação (§2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- IX) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

**Parágrafo Único** - As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- III) Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.



### **CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

§ 1º - As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 dias de antecedência do término da vigência do contrato.

§ 2º - Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, desde que devidamente justificado, fundamentado e solicitado antes do prazo final para o adimplemento.

§ 3º - Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, observado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E VALORES**

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 bem como no Decreto 5.450/2005.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

- I) Havendo atraso no atendimento dos chamados:
  - a) Para chamados de severidade 1, multa moratória no percentual de 10% por hora de atraso, calculada sobre o valor/hora, até o limite de 10% do valor total da contratação, quando o início do atendimento se der em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado;
  - b) Para chamados de severidade 2, multa moratória no percentual de 10% por hora de atraso, calculada sobre o valor/hora, até o limite de 10% do valor total da contratação, quando o início do atendimento se der em prazo superior a 2 (duas) horas úteis, a contar da abertura do chamado;
  - c) Para chamados de severidade 3, multa moratória no percentual de 10% por hora de atraso, calculada sobre o valor/hora, até o limite de 10% do valor total da contratação, quando o início do atendimento se der em prazo superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da abertura do chamado;
  - d) Para chamados de severidade 4, multa moratória no percentual de 10% por hora de atraso, calculada sobre o valor/hora, até o limite de 10% do valor total da contratação, quando o início do atendimento se der em prazo superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da abertura do chamado;
  - e) Para chamados de severidade 5:
    - e.1) multa moratória no percentual de 1% por dia de atraso, até o limite máximo de 10%, calculada sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA não apresentar no prazo especificado a proposta conforme modelo de ordem de serviço, solicitada pela CONTRATANTE;
    - e.2) multa moratória no percentual de 10% para cada dia de atraso, calculada sobre o valor da quantidade de horas propostas na ordem de serviço, quando o início da execução do atendimento se der em prazo superior a 1 (um) dia útil;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

e.3) multa moratória no percentual de 10% para cada dia de atraso, calculada sobre o valor da quantidade de horas propostas na ordem de serviço, quando o término da execução do atendimento se der em prazo superior a 1 (um) dia útil;

- II) Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- III) Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- IV) Não havendo a manutenção das condições de habilitação, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato;
- V) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,3% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.

§ 2º - Atingidos quaisquer dos limites previstos no §1º, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§ 4º - Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§ 5º - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 6º - Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

§1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§2º - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

§3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

§4º - O Tribunal verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de **regularidade fiscal e trabalhista** exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- I) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria **fiscal e trabalhista**.
- II) A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.

**§5º** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes:

- I) As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**§6º** - O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**§7º** - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

**§8º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLAUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal.

**§1º** - O FISCAL anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

**§2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas à ADMINISTRAÇÃO do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

**§3º** - No exercício do acompanhamento e fiscalização do contrato, o FISCAL poderá, motivadamente, sustar quaisquer prestações da CONTRATADA que estejam sendo executadas em desacordo com o especificado.

#### **CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos do artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93, este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Parágrafo único** - A rescisão contratual reger-se-á pelo contido no presente instrumento e pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente instrumento.

**CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época de seu reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do “aniversário”, entendido como o período de 12 meses transcorridos da data-limite para apresentação da proposta.

**Parágrafo único** – o preço reajustado será devido a partir da “data-base” de vigência do contrato, permanecendo inalterado até o próximo reajustamento, observada a seguinte fórmula de cálculo:

M 1 =	Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido
M 12=	Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta
M1, M2, M3.....M12=	Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos
PI=	preço inicial
PC=	preço reajustado
PC=	$PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§1º** - Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penas de multa e impedimento temporário de licitar e contratar com a União.

**§2º** - Os recursos deverão ser apresentados em uma via original e dirigidos à Ordenadoria da Despesa do Tribunal, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, os encaminhará à autoridade competente para julgamento.

**§3º** - As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br) ou fax (41)(3310-7341), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

**§4º** - As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão 66/2015, Processo Geral 767/2015, bem como à proposta apresentada pela Contratada, a qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSETE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Contrato, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e os demais preceitos de direito público, observado o disposto no art. 54, *caput*, daquele diploma legal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço	Data:	NÚMERO O.S.:
Prestação de Serviço de Suporte Técnico		Contrato nº
		Empresa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - ESCOPO

--

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Início	Término

3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Descrição dos serviços/Procedimentos	Duração horas	Data inicio	Data fim

4. PRODUTOS A SEREM INSTALADOS

Item	Produtos	Data da entrega

5. PARTICIPANTES

Nome do Técnico	E-mail	Atividade

6. PLANO DE ROLLBACK

--

7. VALOR DA PROPOSTA

Descrição	Qtde. horas	Valor H/h R\$	Total R\$
	xx	xxxxx	xxxxxxx



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

São partes integrantes da Ordem de Serviço, o Edital do pregão eletrônico nº xx/AAAA e o contrato nº xx/AAAA

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxx

NOME FISCAL DO CONTRATO

<Função>  
Secretaria de TI

NOME REPRESENTANTE CONTRATADA

<Função>  
<Empresa>





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FECHAMENTO MENSAL**

Contrato nº XX/AAAA

Nome da Empresa

**1. CHAMADOS ATENDIDOS**

Num.	Data/hora abertura	Data/hora atendimento	Data/hora fechamento	Valor hora R\$	Total Horas	Valor total R\$	Indicadores	
							Temp. Atend	Temp. Solução
1								
2								
3								
TOTAL					XX	XXXX		

**2. ORDENS DE SERVIÇO EXECUTADAS – SEVERIDADE 5**

Num	Num. OS	Data/hora abertura	Data/hora atendimento	Data Início	Data Término	Valor hora R\$	Total Horas	Valor total R\$	INDICADORES		
									Temp. Atend	Temp. Entrega	Tempo de Atraso
1											
2											
3											

**3. RESUMO DE INDICADORES**

Indicador/Meta	Total de chamados que alcançaram a meta	Total de chamados que não alcançaram a meta	Total de chamados
Tempo de atendimento de chamado de severidade 1 menor ou igual a 1 hora corrida.			
Tempo de solução do chamado de severidade 1 menor ou igual a 4 horas corridas			
Tempo de atendimento de chamado de severidade 2 menor ou igual a 2 horas úteis			
Tempo de solução do chamado de severidade 2 menor ou igual a 8 horas úteis			
Tempo de atendimento de chamado de severidade 3 menor ou igual a 8 horas úteis			
Tempo de solução do chamado de severidade 3 menor ou igual a 6 horas corridas			
Tempo de atendimento de chamado de severidade 4 menor ou igual a 8 horas corridas			
Tempo de solução de chamado de severidade 4 menor ou igual a 8 horas corridas			
Tempo de entrega de OS menor ou igual a 15 dias corridos			
Atraso no PRAZO DE EXECUÇÃO - início			
Atraso no PRAZO DE EXECUÇÃO - término			



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

--	--	--	--

**4. RESUMO FINANCEIRO**

Serviço	Total de chamados	Valor da hora (R\$)	Total de horas	Valor total (R\$)
Chamado Severidade 1				
Chamado Severidade 2				
Chamado Severidade 3				
Chamado Severidade 4				
Chamado Severidade 5				
<b>Total</b>				

**5. SALDO CONTRATUAL**

Ano/mês relatório	Serviços executados			Horas do contrato	
	Total horas	Valor hora (R\$)	Valor total (R\$)	Saldo anterior	Saldo atual

**6. OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS**

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxx

NOME FISCAL DO CONTRATO  
<Função>  
Secretaria de TI

NOME REPRESENTANTE CONTRATADA  
<Função>  
<Empresa>



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ACEITE**

Ordem de Serviço	NÚMERO O.S.
TERMO DE ACEITE	Contrato nº
	Nome da Empresa

O presente termo visa atestar que os serviços prestados pela empresa <NOME DA EMPRESA CONTRADA>, referente à <DESCRIÇÃO DO SERVIÇO>, conforme descrito na ordem de serviço <NUMERO ORDEM DE SERVIÇO>, vinculado ao contrato XX/AAAA, foram concluídos e estão de acordo com o que foi preestabelecido na respectiva ordem de serviço.

Curitiba, dd de mmmmmmm de aaaa.

NOME FISCAL DO CONTRATO  
<Função>  
Secretaria de TI